



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*



## **LEI Nº 1.562, DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

"Reestrutura o quadro de funcionários Públicos do Município de Cândido Rodrigues, a que se refere a Lei n. 801/92, reorganizando a Lei Complementar n. 1.007/01, criando 03 cargo de provimento comissionado, sendo 01 (um) Cargo de Assessor da Secretaria de Agricultura, 01 (um) Cargo de Assessor da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude e 01 (um) Cargo Assessor da Secretaria de Educação e dá Outras providências".

**ANTONIO CLÁUDIO FALCHI**, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica criado, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues - SP, ocupado por cargo comissionado, os seguintes cargos:

**Art.2º.** – 01 (um) Cargo de Assessor da Secretaria de Agricultura; referência salarial 13 - salarial inicial R\$ 1.267,25.

**Art. 3º.** – 01 (um) Cargo de Assessor da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude; referência salarial 13 - salarial inicial R\$ 1.267,25.

**Art. 4º.** – 01 (um) Cargo de Assessor da Secretaria de Educação; referência salarial 13 - salarial inicial R\$ 1.267,25.

**Art. 5º.** – As atribuições dos cargos serão definidas por Portaria, quando da nomeação.

**Art. 6º.** – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento do corrente ano do Município de Cândido Rodrigues;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*



**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cândido Rodrigues, 19 de abril de 2017.

**ANTONIO CLAUDIO FALCHI**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixações no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

**SÉRGIO ANTONIO CURTI**  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: [prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br](mailto:prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br)



## ANEXO I

### CARGOS, QUANTITATIVO, REFERÊNCIA E JORNADA DE TRABALHO

Denominação do Cargo	Quantitativo	Referência e jornada de trabalho	Vencimentos
Assessor da Secretaria de Agricultura	01	40 (quarenta) horas semanais Referência 13	referência salarial 13 - salarial inicial R\$ 1.267,25
Assessor da Secretaria de Educação	01	40 (quarenta) horas semanais Referência 13	referência salarial 13 - salarial inicial R\$ 1.267,25
Assessor da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude	01	40 (quarenta) horas semanais Referência 13	referência salarial 13 - salarial inicial R\$ 1.267,25